



CONTRATO Nº 31033/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
E A **EMPRESA M. A. LUCCA & CIA LTDA**
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO
PIROTÉCNICO, COM TRILHA SONORA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representada por Tânia Núbia Albuquerque Macêdo, brasileira, casada, portadora do RG de nº 716.900 SSP/AL e do CPF de nº 469.486.604-44 e do outro lado a Empresa **M. A. LUCCA & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.406.356/0001-94, sediada na Rua Capitão Antônio Pedri, 35 – Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, representado pelo Sr. José Batista Neto, inscrito no CPF Nº.: 091.105.364-69 e RG Nº.: 3376464-6 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme **Ata de Registro de Preços nº 069/2018 e Pregão Eletrônico Nº.: 055/2018, Processo Administrativo Nº.: 14909/2018 e Processo de Contratação Nº.:31033/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Contratação de empresa especializada na realização de espetáculo pirotécnico, com trilha sonora.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá realizar os serviços em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato e Secretário da Pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Emitir Empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços contratados, através do Gestor (a) do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade dos materiais e dos serviços executados, em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos mesmos;

3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do (a) Gestor (a) do contrato;

Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

4.1 A prestação dos serviços dar-se-á observadas as características dispostas nos itens constantes neste, obedecendo aos critérios adiante expostos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e a sua fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar no prazo, preço e especificações dos serviços a qual foi contratado;





- 5.2. A CONTRATADA deve se responsabilizar em reparar os serviços, sem que gere ônus à Administração Pública;
- 5.3. Assumir todos os ônus referentes à execução do objeto;
- 5.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao contratado e aos prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
- 5.5. Os trabalhos rejeitados pelo (a) Gestor (a) devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato
- 5.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Gestor (a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços relacionados;
- 5.9. Manter, permanentemente, entendimento com o (a) Gestor (a) objetivando evitar interrupções ou paralisação no fornecimento e/ou na execução dos serviços;
- 5.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento na execução dos serviços, no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;
- 5.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as prescrições referentes à leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- 5.12. Não subcontratar no todo ou em parte;
- 5.13. Apresentar Alvará de Funcionamento, Certificados, conforme às normas exigidas pelo Exército, Marinha, aeronáutica, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Órgãos Ambientais, além de comprovação de experiência/especialização dos profissionais que manusearão os fogos.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 54.500,00(cinquenta e quatro mil, e quinhentos reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho **11.11.23.695.2220.1074 – Apoiar Eventos Voltados ao Turismo de Negócios e de Lazer**, elemento de despesa **3.3.9.0.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Quando da execução do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço solicitado na Ordem;

7.2. O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante Nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor (a) do Contrato;

7.3. Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal eletrônica, emitida, nominalmente, em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca CNPJ nº 12.198.693/0001-58, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP.: 57.311-180;

7.4. Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresentem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. Os contratos eventualmente celebrados terão sua vigência a partir da data de sua Publicação no Diário Oficial, encerrando-se ao final do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS:





A prestação dos serviços, bem como o local e a hora, serão devidamente informados na Ordem de Fornecimento.

7.1 Juntamente com a Ordem de Serviço seguirá a autorização do Corpo de Bombeiros Militar, concordando com a realização e a queima de fogos, no local e hora especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE pode decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração pode aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 02 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 1.3 e 14.4 poderão ser aplicadas juntamente as do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO





O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional; apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

13.2. Indicação de 02 (dois) responsáveis técnicos registrados/inscritos na entidade profissional competente, sendo obrigatória a apresentação de cópia da Carteira de Técnico em Pirotecnia (Blaster) dentro da validade, conforme Decreto Federal nº 3.665, de 10/11/2000;

13.3. Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico de "Blaster Pirotécnico", que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha.

13.4. Comprovação de que os "blasters", responsáveis apresentados, são treinados em técnicas de combate à incêndio, através de cópia autenticada do Certificado de Brigada de Incêndio, dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos, do prazo de execução dos serviços, e cópia do certificado de blaster em pirotecnia, vigente;



- 13.5.A empresa deverá apresentar Alvará/Licença da Delegacia especializada em explosivos, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, Corpo de Bombeiros e Prefeitura de Municipal de seu domicílio, onde conste o ramos de atividade relativo a fogos de artifício;
- 13.6. Licença Ambiental de funcionamento, em vigência, da empresa;
- 13.7.Alvará da Secretaria de Segurança Pública, vigente, da empresa pra o transporte dos produtos controlados, com o certificado do INMETRO do veículo para o transporte de produtos perigosos, em vigência;
- 13.8. Apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa, com validade explícita, conforme NR 09 da Portaria de 25/12/94, do Ministério do Trabalho, juntamente com a "ART" recolhida;
- 13.9.Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndios ou explosões, lesões, queimaduras ou óbitos do trabalhador, com validade explícita. Conforme NR 07, da Portaria nº 24 de 20/12/94, do Ministério do Trabalho;
- 13.10. Apresentação do Certificado da empresa e de um técnico em Treinamento e Capacitação para trabalhos em altura, de acordo com as exigências da Norma Regulamentadora NR 35, Trabalho em Altura, da Portaria nº 313, de 23 de março de 2012, em seu item 35.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. O Gestor do Contrato será o servidor Sr. **Mário Alexandre Lechtenbohmer Nobre**, portador do CPF nº 363.576.774-34, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, as quais terão, entre outras, as seguintes atribuições;
- 13.1.1. Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.1.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Contratual;
- 13.1.4. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais vantajosa pra a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

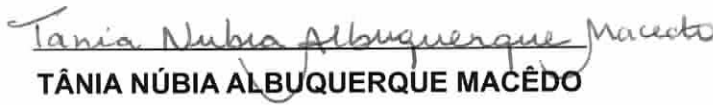
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

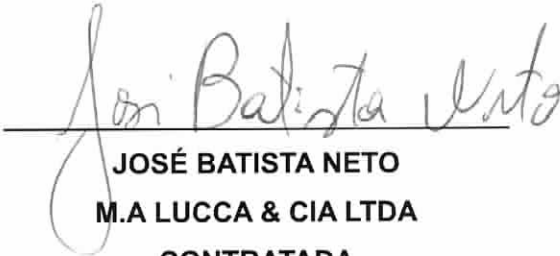
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

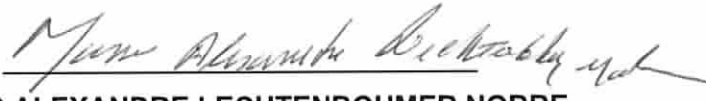
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 13 de dezembro de 2019.


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


TÂNIA NÚBIA ALBUQUERQUE MACÊDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
INTERVENIENTE


JOSÉ BATISTA NETO
M.A LUCCA & CIA LTDA
CONTRATADA


MÁRIO ALEXANDRE LECHTENBOHRER NOBRE
GESTOR





ANEXO AO CONTRATO Nº 31033/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	MARCA / SERVIÇO	MARCA/ PRODUT OS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, com no mínimo 04 minutos e com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem e desmontagem, execução e rescaldo do show, composto por:</p> <p>MALETA ELETRÔNICA DE DISPARO: 02 maletas de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água; chave de segurança para armar o sistema de disparo; saída de comunicação via rádio; sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinado ponto; programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico para piromusical, não sendo permitida a programação em módulos; programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.</p> <p>MÓDULOS: 13 módulos em caixa de aço blindada; cada módulo deverá ter saída para 32 canais.</p>	01	SERVIÇO	M.A LUCCA	GIRÂNDOLAS FOGOS SÃO JOÃO TORTAS FOGOS GAUCHO FOGOS TUPÃ MORTEIROS FOGOS XINGU MULTFOGOS FOGOS JUPITER CANDELAS FOGOS TUPÃ	R\$24.850,00	R\$24.850,00



<p>RÁDIOS TRANSMISSORES/RECEPTORES: 02 antenas receptoras, sem fio, com alcance mínimo de 2 km, recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas codificados e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização; 02 antenas transmissoras sem fio, com transmissão mínima de 8 km, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados.</p> <p>SOFTWARE: Software específico programação de show piromusical, que permita a elaboração da coreografia dos fogos, com a trilha musical escolhida, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas), número de disparos que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.</p> <p>SISTEMA DE DETONAÇÃO - COMMAND HOST: Sistema de transmissão de dados via rádio; leitura de acompanhamento da execução da música; chave de segurança; permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo.</p>						<p><i>Handwritten signature and scribbles</i></p>
--	--	--	--	--	--	---





	<p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SHOW PIROTÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 Unidades - Tortas modelo "Reta" 19 tubos, 1,2" com efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 18 metros, com tempo médio de duração do efeito - 30 segundos.• 02 Unidades - Tortas modelo "Leque" 25 tubos, 1,2" com efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 18 metros, com tempo médio de duração do efeito - 13 segundos.• 02 Unidades - Tortas modelo "Reta" 25 tubos, 1,2" com efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 18 metros, com tempo médio de duração do efeito - 30 segundos.• 01 Unidade - Girândola 1.080 tiros, 72 tubos 12x3 - Classe "D" - Altura 20 metros, com tempo médio de duração do efeito - 50 segundos.• 02 Unidades - 02 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 1 fonte tremulante						<p><i>Lucy</i></p> <p><i>Mun. Arapiraca</i></p>
--	--	--	--	--	--	--	---





	<p>pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas azuis. Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas – CLASSE “D” – Altura 20 metros, com tempo médio de duração do efeito – 13 segundos.</p> <ul style="list-style-type: none">• 40 unidades - Monotiro 24mm com efeito cauda dourada vaso azul – CLASSE “D” – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.• 40 unidades - Monotiro 24mm com efeito pérola verde com vaso vermelho – CLASSE “D” – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.• 40 unidades - Monotiro 24mm com efeito e cauda prata com vaso azul – CLASSE “D” – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.• 01 Unidade - Tortas modelo “Reto” 100 tubos 1” com efeito cauda prata com apito e abertura de bouquets coloridos – CLASSE “D” – Altura 20 metros, com tempo médio de duração do efeito – 30 segundos.								<p><i>Handwritten signature and scribbles</i></p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



	<ul style="list-style-type: none">• 01 Unidade - Tortas 100 tubos de 30mm com efeito "z", com pérolas pinks e amarelas intercaladas - CLASSE "D" - Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito - 14 segundos.• 40 Unidades - Morteiros 3" - CLASSE "D" - Altura 80 metros, com tempo médio de duração do efeito - 02 segundos.• 20 Unidades - Morteiros 4" - CLASSE "D" - Altura 100 metros, com tempo médio de duração do efeito - 03 segundos.• 08 Unidades - Morteiros 5" - CLASSE "D" - Altura 125 metros, com tempo médio de duração do efeito - de 03 a 04 segundos, dependendo do efeito.• 04 Unidades - Morteiros 6" - CLASSE "D" - Altura 150 metros, com tempo médio de duração do efeito - de 03 a 04 segundos, dependendo do efeito.• 04 Unidades - Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito fonte azul, cauda prata e pérola									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	azul – CLASSE “D” – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 23 segundos. <ul style="list-style-type: none">• 04 Unidades - Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito fonte verde, cauda prata e pérola verde – CLASSE “D” – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 23 segundos.						
2	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, com no mínimo 06 minutos e com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show, composto por:</p> <p>MALETA ELETRÔNICA DE DISPARO: 02 maletas de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d’água; chave de segurança para armar o sistema de disparo; saída de comunicação via rádio; sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinado ponto; programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico para piromusical, não sendo permitida a programação em módulos; programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.</p>	01	SERVI ÇO	M.A LUCCA	GIRÂND OLAS FOGOS SÃO JOÃO TORTAS FOGOS GAUCH O FOGOS TUPÃ MORTEI ROS FOGOS XINGU MULTFO GOS FOGOS JUPITER CANDEL AS FOGOS TUPÃ	R\$29.650, 00	R\$29.650, 00




<p>MÓDULOS: 18 módulos em caixa de aço blindada; cada módulo deverá ter saída para 32 canais</p> <p>RÁDIOS TRANSMISSORES/RECEPTORES: 02 antenas receptoras, sem fio, com alcance mínimo de 2 km, recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas codificados e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização; 02 antenas transmissoras sem fio, com transmissão mínima de 8 km, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados.</p> <p>SOFTWARE: Software específico programação de show piromusical, que permita a elaboração da coreografia dos fogos, com a trilha musical escolhida, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas), número de disparos que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.</p> <p>SISTEMA DE DETONAÇÃO - COMMAND HOST: Sistema de transmissão de dados via rádio; leitura de acompanhamento da execução da música; chave</p>						<p><i>Muniz - Tary</i></p>
--	--	--	--	--	--	----------------------------



	<p>de segurança; permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SHOW PIROTÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Unidade - Girândola 1.080 tiros, 72 tubos 12x3 – Classe "D" – Altura 20 metros, com tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.• 50 Unidades - Monotiro 24mm com efeito pérola vermelha com vaso verde – CLASSE "D" – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.• 50 Unidades - Monotiro 24mm com efeito com efeito cauda prata com vaso vermelho – CLASSE "D" – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.• 02 Unidades - Tortas modelo "Leque" 25 tubos 1,2" com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 18 metros, com tempo médio de duração do efeito – 13 segundos.• 01 Unidade - Torta 50 tubos de 30mm com efeito "Leque", Fileira 1 fonte						
--	---	--	--	--	--	--	--





	<p>tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 pontas tremulante pérolas rosas – CLASSE “D” – Altura 20 metros, com tempo médio de duração do efeito – 13 segundos .</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Unidade - Tortas modelo “Zig Zag” 100 tubos 1,2” com efeito fonte prateada com pontas azuis e abertura com bouquets prateados – CLASSE “D” – Altura 20 metros, com tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.• 02 Unidades - Tortas modelo “Reto” 100 tubos 1” com efeito cauda dourada com apito e abertura de bouquets coloridos – CLASSE “D” – Altura 20 metros, com tempo médio de duração do efeito – 30 segundos.• 01 Unidade - Torta 100 tubos de 30mm com efeito “z” com pérolas pinks e amarelas intercaladas – CLASSE “D” – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 14 segundos.					<p><i>Taisy</i></p> 
--	--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• 02 Unidades - Torta modelo "I" 123 tubos de $\frac{3}{4}$" a 2" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 140 segundos.• 50 Unidades - Morteiros 3" – CLASSE "D" – Altura 80 metros, com tempo médio de duração do efeito – 02 segundos.• 25 Unidades - Morteiros 4" – CLASSE "D" – Altura 100 metros, com tempo médio de duração do efeito – 03 segundos• 10 Unidades - Morteiros 5" – CLASSE "D" – Altura 125 metros, com tempo médio de duração do efeito – 03 a 04 segundos, dependendo do efeito.• 06 Unidades - Morteiros 6" – CLASSE "D" – Altura 150 metros, com tempo médio de duração do efeito – 03 a 04 segundos, dependendo do efeito.• 06 Unidades - Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito fonte azul, cauda prata e pérola azul – CLASSE "D" – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito –						<p><i>Louiz</i></p>
--	---	--	--	--	--	--	---------------------





	23 segundos • 06 Unidades - Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito fonte verde, cauda prata e pérola verde – CLASSE "D" – Altura 30 metros, com tempo médio de duração do efeito – 23 segundos.							
TOTAL								R\$ 54.500,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE: R\$ 54.500,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, E
QUINHENTOS REAIS).**